

Regras do programa "Black Friday Solidário"

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR DAS PEÇAS / IRPA INDÚSTRIA RECUPERADORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS – com sede na Rua Lino Fonseca, 198 – Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro – RJ, 21340-540 – Tel: (21)3990-8996 / 96488-9840, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.231.294./0001-8, neste ato assina o seu representante legal.

DOADOR DE ALIMENTOS / Beneficiado das peças IRPA RECUPERADORA: Cliente / Consumidor.

INTERMEDIÁRIO / Igreja Metodista Ortodoxa em Madureira – Endereço: R. Carlos Xavier, 213 - Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 21310-000 - Tel: (21)2450-2115.

BENEFICIADO COM OS ALIMENTOS / Inscritos na Igreja Metodista Ortodoxa em Madureira – Endereço: R. Carlos Xavier, 213 - Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 21310-000 - Tel: (21)2450-2115.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o acordo no **PROGRAMA BLACK FRIDAY SOLIDÁRIO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. É objeto do presente programa a participação de todos os envolvidos no **Programa Black Friday Solidário** como um gesto de solidariedade e uma excelente oportunidade para:

- Consumidores que esperavam a oportunidade certa para cuidar de seus automóveis;
- Consumidores que querem presentear familiares, amigos e economizar no presente de Natal;
- Consumidores que esperavam uma oportunidade para participar de uma ação social que ajude a população;

OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Cláusula 2ª. O consumidor dos PRODUTOS IRPA RECUPERADORA é o DOADOR DE ALIMENTOS

Cláusula 2.1- É necessário o envio e-mail para contato@irparecuperadora.com.br, relatando a peça de interesse e constando depoimento (por vídeo e/ou por escrito) para as famílias que receberão os alimentos. Desta forma, trabalharemos o amor ao próximo por completo, alimentando o corpo (com o alimento) e o espírito (com mensagens de apoio para que essa atitude seja replicada e transforme vidas).

Cláusula 2.2 - Por ser um programa com peças limitadas, para garantir a participação no Programa, o consumidor/beneficiado com a peça de interesse **receberá um código** em resposta ao e-mail enviado, conforme citado na cláusula 1.1, no qual deverá ser apresentado no balcão da IRPA RECUPERADORA (localizada na Rua Lino Fonseca, 198 – Oswaldo Cruz), assim como, a doação dos produtos não perecíveis indicados no programa, conforme a tabela abaixo.

Cláusula 2.3 – Esta ação tem duração de recebimento dos alimentos e participação no programa, com início em 08 de novembro de 2021 e término em 30 de novembro de 2021.

Cláusula 2.4 - Esta ação tem “**quantidade mínima para recebimento de alimentos não perecíveis**” para aquisição das peças, conforme descrição na tabela abaixo. Porém, por ser uma ação social, caso o consumidor queira doar além da quantidade mínima estipulada para a ação, poderá ser feito.

Cláusula 2.5 - Ao participar desta ação, o consumidor receberá a devida nota fiscal com garantia do produto adquirido e relação da doação, registrando a sua participação.

Cláusula 2.6 – **Em nenhuma hipótese o cupom será revertido em dinheiro!**

Cláusula 2.7 – Os serviços de balanceamento devem ser agendados para realização, conforme disponibilidade do **DOADOR DAS PEÇAS**.

Cláusula 2.8 – As peças disponíveis deverão ser retiradas no balcão do **DOADOR DAS PEÇAS**.

BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS PELAS DOAÇÕES DE ALIMENTOS

Cláusula 3ª. O beneficiado das DOAÇÕES DE ALIMENTOS

Cláusula 3.1 - Para que o beneficiado receba a doação de alimentos é preciso entrar em contato com a **Igreja Metodista Ortodoxa em Madureira**, localizada na Rua Carlos Xavier, 213 - Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 21310-000 - Tel: (21) 2450-2115. (OBS: Dos depoimentos coletados estarão disponíveis no site www.irparecuperadora.com.br, na página **Programa “Black Friday Solidário”**, com fotos da ação social.

Cláusula 3.2 - As entregas dos alimentos acontecerão no dia **04 de dezembro de 2021**, por toda equipe IRPA RECUPERADORA na Igreja Metodista Ortodoxa em Madureira.

Cláusula 3.3 – As entregas aos beneficiados dos alimentos, serão feitas pela Igreja Metodista Ortodoxa em Madureira.

Cláusula 4ª. Os IMPEDITIVOS, PRAZOS e QUANTIDADES MÍNIMAS

Cláusula 4.1 - **Em nenhuma hipótese o cupom será revertido em dinheiro!**

Cláusula 4.2 - **Os e-mails podem ser recebidos dentro do prazo de 08 de novembro a 30 de novembro de 2021.**

Cláusula 4.3 .- **A ação presencial funcionará dentro do horário de expediente das empresas envolvidas e mediante confirmação de participação nas regras descritas no site.**

Cláusula 4.4 - **A participação nesta ação se restringe ao prazo de 08 de novembro a 30 de novembro de 2021, somente.**

O que doar: Quantidades de peças disponíveis X Relação de troca

Descrição	Quant. Disponível	Feijão (kg)	Arroz (Kg)	Açúcar (kg)	Macarrão (kg)	Café (Kg)
Balança Palio (unidade)	10	7				
Balança de Gol G5 (unidade)	6		7			
Balanceamento das 4 Rodas	10			5		
Balança Logan / Sandero (unidade)	6				20	
Amortecedores Dianteiros Logan 2009 a 2012 (par)	5					5
Amortecedores Traseiros Etios (par)	5	7				
Amortecedores Traseiros Duster (par)	5		7			
Telescópio Gol Bola (unidade)	4				20	
Total de Peças disponíveis	51	-	-	-	-	-

Cláusula 5ª. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

a- O **DOADOR DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o **DOADOR DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS** deverá:

b- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**, em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir as obrigações descritas nestas regras por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**, que terá o direito de receber suas doações feitas e comprovadas por e-mail sem qualquer ônus, multa ou encargo.

c- Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

d- Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou

removidos sem autorização expressa e por escrito da **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**.

e- Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS** assinaram acordo de Confidencialidade com o **DOADOR DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

f- O **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS** em hipótese alguma, poderá repassar a terceiros, o produto/serviço realizados pela **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**, por ser exclusivo para o **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**. A violação caracterizará uso indevido, acarretando medidas legais, expressamente proibidas, sem autorização prévia ao **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**.

g- Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

h- Caso o **DOADOR DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

I- O **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**, autoriza ao **DOADOR DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS** a divulgar em suas mídias sociais e site, sobre a sua participação através de vídeos e fotos enviados para este programa.

I- O **DOADOR DOS ALIMENTOS/CONSUMIDOR DAS PEÇAS**, autoriza ao **DOADOR DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS** a divulgar em suas mídias sociais e site, sobre a sua participação através de vídeos e fotos feitos presencialmente neste programa.